

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SEFAZ) da Prefeitura do Município de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, através da Comissão de Avaliação e Seleção, instituída através da Portaria nº 091/2026 de 28 de maio de 2026, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, o Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhoria), dívida ativa e demais receitas públicas da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Credenciamento fundamenta-se nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, no que compatível, as disposições do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhoria), dívida ativa e demais receitas públicas da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1 Durante o período de vigência do presente Credenciamento, os interessados poderão apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado da proposta formal de adesão e dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observados os procedimentos, funcionalidades e condições disponibilizados pela plataforma.

3.2 O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, período durante o qual os interessados poderão requerer o credenciamento, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.2.1 Durante a vigência do credenciamento, o Edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o cadastramento permanente de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3.3 O Edital se encontra disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/> podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Comissão de Licitação, situada no Paço da Prefeitura Municipal, na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087.

3.4 As retificações do instrumento convocatório serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a legislação aplicável. Quando a alteração puder afetar as condições de participação, habilitação, credenciamento ou execução do objeto, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a publicidade, a isonomia, a segurança jurídica e, quando cabível, a adequação dos

requerimentos ou credenciamentos às novas condições estabelecidas.

3.5 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção proceder à análise do requerimento de credenciamento e dos documentos apresentados pelos interessados, verificando o atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.5.1 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o requerimento de credenciamento e a documentação apresentada pelo interessado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa por meio do PORTAL LICITANET, admitida, mediante justificativa expressamente registrada nos autos, a prorrogação do prazo por igual período.

3.5.2 Na hipótese de realização de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso até o atendimento da solicitação pelo interessado.

3.6 Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inexistindo classificação ou competição entre os participantes.

3.7 O resultado da análise dos requerimentos e da documentação de credenciamento será divulgado **no PORTAL LICITANET**, sem prejuízo de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura, quando cabível.

3.7.1 Da decisão de habilitação/inabilitação caberá recurso, nos termos do item 10 deste edital.

3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos potenciais interessados, observadas as disposições deste Edital.

3.8.1 Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação aos termos deste Edital enquanto vigente o Credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

3.8.2 A Comissão de Avaliação e Seleção responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

3.8.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no PORTAL LICITANET e, quando cabível, nos demais meios oficiais de divulgação do Credenciamento.

3.8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressamente motivada da Administração quando a medida se mostrar necessária à preservação da legalidade, da isonomia ou da segurança jurídica do procedimento.

3.9 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO (SEFAZ)** indicar a comissão fiscalizadora do contrato para acompanhamento do termo de credenciamento, após assinatura.

3.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11 A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeito de negativas ou da comprovação de uma das hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito que consta no art. 151 do CTN.

3.12 Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação, salvo disposição em contrário.

4. LEGISLAÇÃO

4.1 Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas, mediante critérios que atendam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.2 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser permitida, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente;

5.3 Não será admitida neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas nas seguintes situações:

5.3.1 Com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 Que estejam suspensas de contratar com esta Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

5.3.3 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

5.3.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA DE ADESÃO

6.1 O interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, devidamente assinado por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, acompanhado da documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência.

6.2 O requerimento deverá ser acompanhado de proposta formal de adesão, por meio da qual o interessado declare sua concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à forma de execução dos serviços, à tarifa de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por transação efetivamente processada, aos níveis mínimos de desempenho, aos critérios de execução e às demais obrigações aplicáveis.

6.3 A apresentação do requerimento e da proposta de adesão implicará plena aceitação das condições do credenciamento, não sendo admitidas condições, restrições, ressalvas ou remuneração diversa daquela estabelecida pela Administração.

6.4 Deverão ser apresentadas, ainda, quando aplicáveis, as declarações constantes dos Anexos II e III deste Edital.

7. DO MEIO E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 O requerimento de credenciamento, a proposta formal de adesão e os documentos exigidos deverão ser apresentados, durante todo o período de vigência deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, na forma estabelecida no item 3.1 deste instrumento.

7.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ficando disponível durante esse

período para o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

7.3 Na hipótese de encerramento do Credenciamento, antes da data prevista no subitem acima, a Secretaria Requisitante publicará esta decisão no Diário Oficial do Município, bem como no sítio oficial da Prefeitura.

7.4 Enquanto estiver vigente o Edital fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

8. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.1 Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar requerimento de credenciamento, acompanhado de proposta formal de adesão às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como da documentação necessária à comprovação de sua habilitação.

8.1.1 O requerimento de credenciamento, a proposta formal de adesão e toda a documentação exigida para fins de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, observados os campos, funcionalidades e procedimentos disponibilizados pela plataforma.

8.1.2 A proposta formal de adesão deverá manifestar a concordância integral do interessado com as condições da contratação, especialmente quanto à forma de execução dos serviços, à tarifa fixada pela Administração no valor de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por transação efetivamente processada, aos níveis mínimos de desempenho e às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Não serão admitidas propostas que estabeleçam condições, restrições, ressalvas ou remuneração diversa daquela fixada pela Administração.

8.1.4 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.5 Atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, o interessado será considerado habilitado para fins de credenciamento.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1 As condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a participação no presente Credenciamento encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência, o qual constitui parte integrante e indissociável deste Edital, para todos os efeitos legais.

8.2.2 Os interessados deverão observar integralmente as exigências de habilitação previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e adequada da documentação exigida, sendo certo que o descumprimento, ainda que parcial, das condições ali estabelecidas implicará a inabilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

8.2.3 Eventuais alegações de desconhecimento das exigências constantes do Termo de Referência não serão admitidas, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços objeto do presente Credenciamento deverá observar, de forma integral e rigorosa, as condições, especificações técnicas, prazos, padrões de desempenho, critérios de qualidade,

procedimentos operacionais e demais exigências expressamente estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra o presente Edital como parte indissociável, para todos os fins de direito.

9.2 A contratada será integralmente responsável pela correta, contínua e eficiente execução dos serviços, em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação aplicável, assumindo todos os riscos inerentes à execução contratual, sem prejuízo das obrigações legais, regulamentares e contratuais.

9.3 O descumprimento, ainda que parcial, das condições previstas no Termo de Referência, bem como das orientações técnicas e administrativas emanadas da Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Não serão admitidas alegações de desconhecimento das condições de execução constantes do Termo de Referência, tendo em vista sua expressa incorporação ao presente Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Da decisão que deferir ou indeferir o requerimento de credenciamento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da decisão.

10.2 Interposto o recurso, será dada ciência aos demais interessados eventualmente afetados, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva comunicação.

10.3 Os recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do PORTAL LICITANET, mediante utilização das funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

10.4 O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5 Caso não reconsidere a decisão, a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO

12.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste Credenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento poderá ser encerrado em relação a determinada instituição financeira nas seguintes hipóteses:

- 13.1.1 pedido formal de descredenciamento apresentado pela própria credenciada;
- 13.1.2 perda superveniente das condições de habilitação exigidas neste Edital e no Termo de Referência;
- 13.1.3 descumprimento injustificado das obrigações assumidas no âmbito do credenciamento ou do contrato dele decorrente;
- 13.1.4 aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando seus efeitos forem incompatíveis com a manutenção do credenciamento;
- 13.1.5 apresentação de documentação ou declaração falsa;
- 13.1.6 prática de fraude ou qualquer conduta que comprometa a regular execução do objeto, a segurança da arrecadação municipal ou a integridade do procedimento.
- 13.2 O pedido de descredenciamento formulado pela credenciada não a exime do cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos ou serviços já assumidos, nem das responsabilidades deles decorrentes.
- 13.3 Nas hipóteses de descredenciamento por iniciativa da Administração, será assegurado à interessada o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo próprio, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.
- 13.4 O descredenciamento não prejudicará o pagamento pelos serviços regularmente prestados até a data de seus efeitos, nem afastará a responsabilidade da credenciada por obrigações anteriores ou danos eventualmente causados à Administração.
- 13.5 O descredenciamento de uma instituição financeira não impedirá a continuidade do Credenciamento em relação às demais instituições habilitadas nem o ingresso de novos interessados durante a vigência do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações e responsabilidades das futuras contratadas:

14.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

17.1 O Município de Araruama reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

(Supremo Tribunal Federal – STF, Súmula nº 473).

17.2 A Secretaria Requisitante, na forma da Lei nº 14.133/2021, reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a sua execução.

17.3 A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada e observada a legislação aplicável, prorrogar a vigência do Edital, revogar o Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo em caso de ilegalidade, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 Para dirimir controvérsias decorrentes deste Credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Araruama, excluído qualquer outro.

17.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.5.1 ANEXO I – Termo de Referência;

17.5.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

17.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.5.4 ANEXO IV – Minuta Contratual.

Araruama, 08 de setembro de 2026.

IVONE NUNES DOS SANTOS IVANTI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1** O objeto da presente contratação é o **Credenciamento de Instituições Financeiras** (bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhoria), dívida ativa e demais receitas públicas da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.
- 1.2** Os serviços deverão ser realizados por meio de **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** com código de barras no padrão **FEBRABAN**, abrangendo os canais de Guichês de Caixa, Internet Banking, Aplicativos Mobile, Autoatendimento (ATM), Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.
- 1.3** A solução enquadra-se na categoria de **SERVIÇO COMUM**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

1.4. Órgão Gerenciador:

- A contratação será gerenciada pela **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Araruama/RJ**, não havendo, no momento, previsão de outros órgãos participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Necessidade e Interesse Público A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Araruama/RJ. A arrecadação eficiente de tributos e taxas é essencial para a sustentabilidade financeira do Município e para a manutenção dos serviços públicos prestados à população. Dada a inexistência de estrutura própria (pontos de arrecadação e recursos humanos) para a realização direta desses serviços, a rede bancária atua como intermediário indispensável para garantir a capilaridade e a segurança fiscal.

2.2 Justificativa dos Quantitativos A definição do quantitativo estimado de **252.308 transações anuais** baseia-se em dados objetivos extraídos do histórico de arrecadação dos últimos 12 (doze) meses, considerando o volume de documentos emitidos e a projeção de demanda para o exercício de 2025. Os quantitativos foram distribuídos conforme a memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que reflete a utilização efetiva dos diversos canais de atendimento pelas instituições financeiras atualmente contratadas.

2.3. Escolha da Solução (Credenciamento) Dentre as alternativas analisadas, o **Credenciamento (Art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021)** foi identificado como a solução mais vantajosa e eficiente por permitir:

- **Capilaridade:** Facilita o acesso do contribuinte a múltiplos pontos de pagamento (físicos e digitais), reduzindo a inadimplência;
- **Economicidade:** Evita custos elevados com o desenvolvimento de sistemas próprios ou contratação de pessoal, transferindo a responsabilidade operacional para instituições já estabelecidas;

- **Segurança:** Utiliza infraestrutura tecnológica robusta e autorizada pelo Banco Central, minimizando riscos de fraudes e erros no fluxo financeiro.

2.4. Referência ao ETP A fundamentação detalhada da necessidade, incluindo o levantamento de mercado e a análise de alternativas de solução, encontra-se consolidada no **Estudo Técnico Preliminar**.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. Procedimento Auxiliar: Credenciamento

3.1.1. A contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, procedimento auxiliar previsto nos **artigos 6º, XLIII, 78, inciso I, e 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. O credenciamento enquadra-se na hipótese de **seleção a critério de terceiros**, em que a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos do edital para prestarem os serviços, cabendo ao beneficiário direto (contribuinte) a escolha da instituição financeira para a liquidação de seus débitos.

3.2. Critério de Julgamento e Inexigibilidade

3.2.1. Por se tratar de credenciamento, onde a Administração fixa previamente o valor da tarifa e admite todos os interessados que aceitem as condições e comprovem habilitação, o procedimento resulta na **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

3.2.2. A inviabilidade de competição justifica-se pelo interesse da Administração em credenciar o maior número possível de instituições financeiras, visando ampliar a capilaridade da rede arrecadadora e oferecer maior comodidade ao cidadão.

3.3. Motivação da Escolha

3.3.1. A adoção do credenciamento é a solução mais eficiente para o objeto, pois a multiplicidade de prestadores é necessária para atender à demanda dinâmica e garantir que o serviço alcance todos os bairros e perfis de contribuintes do Município.

3.3.2. O modelo assegura a transparência e a isonomia, uma vez que o edital permanecerá aberto para novos interessados ao longo de sua vigência, desde que preenchidos os requisitos técnicos e jurídicos.

3.4. Justificativa do Preço

3.4.1. O valor da tarifa a ser paga pela Administração foi definido com base na média dos preços praticados nos contratos vigentes (2025) e em pesquisa de mercado, atualizados pelo INPC, garantindo a compatibilidade com os parâmetros oficiais de mercado.

3.4.2. Conforme o levantamento realizado no ETP, a tarifa máxima aceitável para o credenciamento é de **R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos)** por transação, valor que assegura a economicidade e a vantajosidade da contratação.

3.5. Requisitos de Habilitação (Resumo)

3.5.1. As instituições interessadas deverão comprovar:

- **Capacidade Jurídica e Técnica:** Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil para operar como banco múltiplo, comercial ou cooperativo.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos conforme legislação federal, estadual e municipal.
- **Habilitação Econômico-Financeira:** Comprovação de solidez financeira compatível com a natureza da prestação de serviços bancários.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. Alinhamento com as Necessidades de Negócio A contratação está intrinsecamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, visando a modernização da gestão tributária e a transformação digital dos serviços ao contribuinte. A solução busca substituir processos manuais ou limitados por um ecossistema de pagamentos integrado, garantindo que o fluxo de arrecadação seja suportado por tecnologia bancária de ponta.

4.2. Processos e Atividades Apoiados

A solução de TIC bancária apoiará e aprimorará os seguintes processos:

- **Arrecadação Digital:** Disponibilização de canais de *Internet Banking* e Aplicativos Mobile, permitindo pagamentos 24 horas por dia.
- **Processamento de Dados:** Utilização do padrão FEBRABAN para leitura automatizada de códigos de barras, minimizando erros de digitação e fraudes.
- **Conciliação Bancária:** Prestação de contas por meio magnético, permitindo que o Município receba os arquivos de retorno e realize a baixa automática dos débitos nos sistemas internos.
- **Segurança da Informação:** Garantia da integridade das transações financeiras através de protocolos de segurança das instituições autorizadas pelo Banco Central.

4.3. Benefícios Esperados e Integração

- **Eficiência e Agilidade:** A automação do recebimento elimina a necessidade de infraestrutura física de caixa na Prefeitura e reduz o tempo de consolidação das receitas.
- **Interoperabilidade:** O Município de Araruama/RJ realizará os ajustes necessários em seus sistemas de processamento de dados para garantir a integração total com os sistemas das instituições credenciadas.
- **Continuidade e Confiabilidade:** A solução garante a disponibilidade constante dos serviços de pagamento, evitando interrupções que poderiam comprometer a liquidez e o fluxo de caixa municipal.

4.4. Compatibilidade com a Infraestrutura A solução é plenamente compatível com a infraestrutura existente, pois utiliza padrões de mercado (FEBRABAN) já assimilados pelos sistemas de gestão tributária do Município. O modelo de credenciamento evita a necessidade de investimentos imediatos em novos *softwares* ou *hardwares* próprios, utilizando a capacidade técnica já instalada nas instituições financeiras.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1. Glossário de Termos Técnicos

- **DAM:** Documento de Arrecadação Municipal.

- **Padrão FEBRABAN:** Estudo técnico de codificação de barras e estrutura de arquivos magnéticos definido pela Federação Brasileira de Bancos para intercâmbio de dados.
- **Arquivo de Retorno:** Arquivo magnético gerado pela instituição financeira contendo a prestação de contas dos valores arrecadados para baixa automática no sistema municipal.
- **ATM (Automated Teller Machine):** Terminais de autoatendimento.

5.2. Métrica de Mensuração A métrica adotada é a **unidade de transação processada**, ou seja, cada pagamento individual de DAM efetivamente realizado e confirmado no arquivo de retorno. Esta métrica é a mais adequada pois reflete o custo operacional direto do serviço e garante que o Município pague apenas pelo serviço efetivamente prestado (pagamento por sucesso).

5.3. Arquitetura Tecnológica e Integração

- A solução baseia-se em uma arquitetura de troca de arquivos magnéticos em meio eletrônico.
- As Instituições Financeiras devem garantir a compatibilidade de seus sistemas para a leitura do código de barras padrão FEBRABAN emitido pelo Município.
- A transmissão de dados de prestação de contas deve ser realizada via canais eletrônicos seguros, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações dos contribuintes.

5.4. Níveis Mínimos de Serviço (NMS)

As instituições credenciadas deverão observar os seguintes padrões de desempenho:

- **Disponibilidade:** Canais digitais (Internet Banking e Mobile) devem ter taxa de erro em até 1% com disponibilidade mensal mínima de 99%.
- **Processamento:** O repasse deverá ocorrer em até D+1 (um dia útil), salvo norma específica do BACEN mais restritiva.
- **Segurança:** Bloqueio obrigatório de recebimento de documentos com rasuras, emendas ou fora do padrão estabelecido.
- **Taxa máxima de inconsistência:** até 1% das transações mensais
- **Disponibilidade dos sistemas:** $\geq 99\%$
- **Incidente crítico:** até 2h
- **Incidente moderado:** até 8h
- **Incidente leve:** até 24h

5.5. Requisitos de Documentação e Transferência de Conhecimento

- As instituições deverão fornecer ao Município os manuais técnicos de interface e layouts de arquivos necessários para a configuração da remessa e retorno.
- Caso haja mudança nos protocolos tecnológicos por parte da instituição, esta deverá comunicar ao Município com antecedência mínima para ajustes nos sistemas internos.

5.6. Critérios de Medição de Demandas

- A medição será mensal, baseada no somatório das transações constantes nos arquivos de retorno validados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

- Não se aplica a contagem de pontos de função por tratar-se de serviço de processamento transacional padronizado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Do Parcelamento por Serviços

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o objeto será dividido em serviços, permitindo que as instituições financeiras se credenciem para a totalidade ou parte das modalidades de arrecadação, respeitadas as condições de obrigatoriedade.

- **Serviços Obrigatórios:** As instituições credenciadas deverão, obrigatoriamente, prestar os serviços de Internet Banking, Aplicativos Mobile e Autoatendimento.
- **Serviços Facultativos:** Os demais canais, como Guichês de Caixa, Correspondentes Bancários e Rede Lotérica, permanecem facultativos, respeitando a estratégia operacional de cada instituição.

6.2 Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão do objeto nestes moldes é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois:

- **Ampliação da Competitividade:** O modelo de credenciamento permite a participação de diversas instituições financeiras simultaneamente (bancos múltiplos, comerciais e cooperativos), não havendo exclusividade de um único prestador.
- **Capilaridade e Conveniência:** A pluralidade de contratadas garante que o contribuinte possa escolher a instituição de sua preferência para quitar seus débitos, aproveitando a rede física e digital de cada banco.
- **Mitigação de Riscos:** A não concentração dos serviços em um único fornecedor evita problemas de liquidez e garante que, em caso de falhas operacionais em uma rede, o Município disponha de outras alternativas para manter a arrecadação.

6.3 Integração Operacional Embora os serviços possam ser prestados por diferentes bancos, a padronização é garantida pelo uso do documento único (DAM) e do código de barras padrão FEBRABAN, assegurando a integração total com o sistema de gestão tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

6.4. Referência ao ETP A justificativa técnica e o modelo de divisão dos serviços encontram-se detalhados no tópico "Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação" do **Estudo Técnico Preliminar**.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Vedação à Participação

- 7.1.1** Fica **vedada** a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo de credenciamento.

7.2 Justificativa Técnica e Econômica

- 7.2.1** A vedação justifica-se pela natureza do objeto e pela modalidade de contratação adotada (Credenciamento), conforme as seguintes razões:

- **Pluralidade de Contratados:** O credenciamento visa justamente a habilitação do maior número possível de instituições financeiras para atuarem de forma independente, garantindo a capilaridade da rede arrecadadora.
- **Ausência de Complexidade Justificadora:** Os serviços de arrecadação via DAM/FEBRABAN são padronizados e executados individualmente por cada banco, não havendo complexidade técnica que exija a união de esforços de diferentes instituições para a execução de um único item.
- **Responsabilidade Única e Gestão:** A Administração busca a responsabilidade direta de cada instituição financeira sobre os repasses e a prestação de contas dos valores arrecadados em seus próprios canais, facilitando a fiscalização e o controle do fluxo de caixa municipal.
- **Preservação da Competitividade:** Dado que o mercado de serviços bancários é composto por instituições de grande porte e cooperativas com capilaridade nacional e local, a participação individual não restringe a competitividade, mas a fomenta ao permitir que cada banco ofereça seus serviços nos termos do edital.

7.2.2 Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as instituições financeiras interessadas já dispõem de estruturas físicas, sistêmicas e operacionais suficientes para o atendimento da demanda de forma autônoma.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Visão Geral da Solução

A solução consiste na operacionalização do fluxo de arrecadação municipal por meio da rede bancária credenciada, utilizando tecnologia de processamento eletrônico de dados para recebimento, prestação de contas e repasse de valores. O ciclo de vida da solução abrange desde a integração tecnológica inicial até a liquidação financeira diária dos tributos arrecadados.

8.2. Características Operacionais e Funcionais

O funcionamento integrado da solução dar-se-á da seguinte forma:

- **Emissão e Cobrança:** O Município gera as guias de arrecadação (DAM) com código de barras padrão FEBRABAN.
- **Canais de Recebimento:** As instituições credenciadas disponibilizam seus canais físicos (guichês, ATMs, correspondentes e lotéricas) e digitais (internet banking e aplicativos mobile) para que o contribuinte efetue o pagamento.
- **Processamento e Segurança:** A instituição financeira valida o documento, recusando obrigatoriamente guias com rasuras, emendas ou fora do padrão.
- **Prestação de Contas:** O banco gera diariamente arquivos magnéticos de retorno com as informações dos pagamentos realizados, permitindo a baixa automática nos sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda.
- **Repasse Financeiro:** Os valores arrecadados são transferidos para a conta única do Município dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pelo Banco Central e por este Termo de Referência.

8.3. Ciclo de Vida e Manutenção

- **Implantação:** Após a assinatura do contrato, o Município e as instituições credenciadas realizarão os ajustes de sistema e testes de homologação para garantir a perfeita troca de arquivos magnéticos.
- **Instalação de Equipamentos:** Conforme previsto nas providências do ETP, a instituição financeira poderá ser exigida a disponibilização de ponto de atendimento físico, conforme viabilidade operacional da instituição no Município de Araruama/RJ para garantir o suporte presencial e a resolução de demandas administrativas.
- **Manutenção e Atualização:** A manutenção dos canais de atendimento e a atualização tecnológica dos sistemas de segurança e processamento são de responsabilidade integral das instituições credenciadas, sem ônus adicional para o Município.

8.4. Desempenho e Resultados Pretendidos

A solução integrada visa modernizar a gestão arrecadatória, proporcionando maior comodidade ao contribuinte, redução da inadimplência por meio da facilitação do pagamento e garantia de segurança e transparência na gestão dos recursos públicos em tempo real.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Modelo de Execução e Início dos Serviços

- **Prazo de Início:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, respeitado o período necessário para a homologação dos sistemas de processamento de dados.
- **Ciclo Operacional:** A execução consiste na disponibilização contínua de canais de pagamento (físicos e digitais) e no processamento diário das arrecadações realizadas.
- **Local de Execução:** Os serviços serão prestados em âmbito nacional, através de canais digitais, e presencialmente nas agências, pontos de autoatendimento e rede de correspondentes bancários das instituições credenciadas.

9.2. Condições Operacionais e Procedimentos

- **Instalação de Posto:** A instituição financeira credenciada poderá ser exigida a disponibilização de ponto de atendimento físico, conforme viabilidade operacional da instituição no Município de Araruama/RJ para assegurar o suporte presencial a servidores, pensionistas e contribuintes.
- **Homologação:** Antes do início efetivo da arrecadação, será realizado um teste de conformidade técnica para validar a leitura dos códigos de barras e a recepção do arquivo magnético de retorno pelo Município.
- **Recusa de Recebimento:** A contratada deverá obrigatoriamente recusar o recebimento de documentos de arrecadação que apresentem emendas, rasuras ou que sejam considerados impróprios.

9.3. Verificação de Conformidade e Medição

- **Rotina de Prestação de Contas:** A contratada deve disponibilizar diariamente o arquivo magnético de retorno contendo os registros de todos os pagamentos efetuados.

- **Inspecção Técnica:** A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento realizará a conferência sistemática entre os valores creditados na conta única do Município e os dados informados nos arquivos de prestação de contas.
- **Recebimento do Objeto:**
 - **Provisório:** Considera-se realizado no momento da disponibilização diária dos arquivos de retorno e do crédito financeiro.
 - **Definitivo:** Ocorrerá mensalmente, após a validação total das transações realizadas no período e a emissão do relatório de fechamento mensal pelo fiscal do contrato.

9.4. Resultados e Qualidade

- A execução deverá ser monitorada por meio de indicadores de desempenho, focando na eficiência da arrecadação e na segurança das transações fiscais.
- A contratada é responsável por manter a integridade e a confiabilidade das informações durante todo o processo de recolhimento e repasse dos recursos públicos.

10. DA GARANTIA

10.1 Abrangência e Continuidade dos Serviços

As instituições financeiras credenciadas deverão garantir a plena disponibilidade e o adequado funcionamento de seus canais de arrecadação (físicos e digitais) durante todo o período de vigência contratual. A garantia abrange a integridade das transações financeiras e a segurança dos dados dos contribuintes e da Administração Municipal.

10.2. Manutenção Corretiva e Assistência Técnica

- **Sistemas de TI:** A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus sistemas de processamento, garantindo que a troca de arquivos magnéticos (remessa e retorno) ocorra sem interrupções.
- **Canais de Autoatendimento:** A manutenção técnica do posto de autoatendimento (quando houver instalação) e dos terminais instalados no Município de Araruama/RJ é de responsabilidade integral da instituição financeira, incluindo a reposição de peças e insumos, sem ônus para o Município.
- **Suporte Operacional:** As instituições deverão oferecer suporte técnico para a resolução de eventuais inconsistências nos arquivos de prestação de contas ou falhas no repasse de valores.

10.3. Prazo de Atendimento

- **Falhas Críticas:** Eventuais problemas que impeçam o recebimento de tributos nos canais digitais ou o repasse financeiro deverão ser solucionados em até 2 horas, sob pena de sanções administrativas por interrupção de serviço essencial.
- **Demandas Administrativas:** O atendimento presencial no posto de autoatendimento visa, entre outros objetivos, a resolução ágil de demandas administrativas que não puderem ser solucionadas por meio digital.

10.4. Inexistência de Garantia Contratual (Art. 96 da Lei 14.133/2021)

Considerando a natureza transacional do objeto e que o pagamento é realizado após a efetiva prestação

do serviço (após a arrecadação e o repasse), a Administração poderá dispensar a prestação de garantia de execução contratual, desde que devidamente justificado pela autoridade competente na fase de assinatura, visando não onerar as tarifas praticadas.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Fundamentação do Quantitativo

A estimativa das quantidades foi elaborada com base em dados objetivos colhidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, utilizando como referência o histórico de arrecadação dos últimos 12 (doze) meses e a projeção de demanda para o exercício de 2025. Devido à natureza dinâmica da arrecadação, o quantitativo total representa um teto estimado para o período de 12 (doze) meses de contrato.

11.2 Memória de Cálculo e Projeção Anual

A definição das quantidades baseia-se no volume de transações processadas pelas instituições financeiras que atualmente prestam serviço ao Município, conforme detalhado na tabela abaixo:

REFERÊNCIA	CANAL / INSTITUIÇÃO ORIGEM (Referencial)	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
2025	Referência Banco Santander	33.136
2025	Referência Caixa Econômica Federal	60.576
2025	Referência Banco do Brasil S.A	23.991
2025	Referência Banco Bradesco S.A	47.244
2025	Referência Itaú Unibanco	81.101
2025	Referência Banco Cooperativo Sicoob	6.260
TOTAL	Estimativa Global Anual	252.308 transações

11.3. Elementos Técnicos e Variáveis

- **Fatores de Influência:** A quantidade efetiva de transações está sujeita a variações decorrentes do número de documentos de arrecadação emitidos pelo Município e da adesão dos contribuintes aos diferentes canais de pagamento.
- **Abrangência:** O quantitativo indicado visa garantir a total cobertura dos serviços de arrecadação via Guichês de Caixa, Internet Banking, Aplicativos Mobile, Autoatendimento, Correspondentes Bancários e Rede Lotérica.

11.4. Interdependência e Otimização de Gastos

- **Sinergia:** A contratação é autônoma e não depende de outras aquisições acessórias para sua plena operacionalização, uma vez que a infraestrutura tecnológica é provida pelas instituições credenciadas.

- **Eficiência:** Ao utilizar a estrutura já existente no mercado bancário, o Município evita gastos com a contratação de pessoal e manutenção de postos de arrecadação próprios, otimizando os recursos públicos em conformidade com o princípio da economicidade.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 Valores Máximos Estimados

12.1.1 O valor máximo unitário aceitável para a presente contratação foi definido com base na média dos preços praticados no mercado e nos contratos vigentes no Município de Araruama/RJ, devidamente atualizados.

12.1.2 Para fins de faturamento e pagamento, será considerada a tarifa por transação efetivamente processada, conforme os valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD (Estimada)	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL (Estimado)
01	Prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, via DAM (Padrão FEBRABAN), através de guichês de caixa, internet banking, mobile, terminais de autoatendimento, rede lotérica e correspondentes bancários.	Transação	252.308	3,74	943.631,92

12.2. Parâmetros para Formação de Preços e Metodologia

12.2.1. A estimativa de preços foi elaborada através de pesquisa simplificada de mercado, utilizando como parâmetro os contratos celebrados com as instituições financeiras atualmente em curso no exercício de 2025 (Santander, CEF, Banco do Brasil, Bradesco, Itaú e Sicoob).

12.2.2. Os valores unitários originais foram atualizados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, garantindo a recomposição inflacionária e a compatibilidade com a realidade econômica atual.

12.2.3. A memória de cálculo detalhada, contendo as fontes consultadas e a consolidação dos valores por instituição referencial, consta como anexo ao **Estudo Técnico Preliminar**.

12.3. Da Publicidade do Orçamento

12.3.1. O orçamento da presente contratação **NÃO possui caráter sigiloso**.

12.3.2. A transparência dos valores estimados é condição essencial para o procedimento de **Credenciamento**, uma vez que as instituições financeiras interessadas devem manifestar sua concordância e adesão aos valores fixados pela Administração Municipal para formalizarem sua participação.

12.3.3. A divulgação prévia dos valores garante a isonomia entre os interessados e assegura

a vantajosidade da contratação, baseada em critérios objetivos de mercado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Araruama/RJ, conforme as seguintes classificações:

- **Unidade Orçamentária:** 02.07 Secretaria de Fazenda e Planejamento
- **Programa de Trabalho:** 02.07.001.04.122.0046.2.030
- **Natureza de Despesa:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

13.2. A contratação está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, alinhando-se ao planejamento estratégico e institucional da administração para o exercício correspondente.

13.3. A emissão das notas de empenho ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a efetiva prestação dos serviços pelas instituições financeiras credenciadas, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Não Aplicabilidade dos Benefícios

14.1.1. No presente processo de credenciamento, **não serão aplicados** os benefícios de exclusividade ou reserva de cota previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. Justificativa Técnica e Econômica

14.2.1. A não aplicação dos referidos benefícios justifica-se pelas seguintes razões técnicas e de mercado:

- **Natureza das Instituições:** O objeto exige que as contratadas sejam instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil como bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos. Em decorrência das exigências de capital social mínimo e patrimônio líquido estipuladas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), tais entidades não se enquadram nos limites de faturamento para serem classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **Inviabilidade de Competição Exclusiva:** Não há no mercado local ou nacional um número mínimo de 3 (três) instituições financeiras que se enquadrem como ME/EPP e que possuam a infraestrutura tecnológica necessária (sistemas de arrecadação padrão FEBRABAN) para atender ao objeto, o que torna a exclusividade prejudicial à competitividade e ao interesse público.
- **Objetivo do Credenciamento:** A finalidade deste procedimento é garantir a maior capilaridade possível para a arrecadação municipal. Restringir a participação a ME/EPP inviabilizaria a contratação dos principais agentes arrecadadores do país, comprometendo a liquidez financeira do Município e a conveniência do contribuinte.
- **Participação de Cooperativas:** Ressalta-se que o credenciamento admite a participação de Cooperativas de Crédito (como o Sicoob, já mencionado no ETP), as quais, embora possuam tratamento diferenciado em certos aspectos legais, competem em igualdade de condições com as demais instituições bancárias neste objeto específico.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1. Natureza da Proposta no Credenciamento

15.1.1. Por se tratar de um procedimento de Credenciamento, a proposta não consistirá em oferta de preço, mas sim em uma **Declaração de Adesão** aos termos do Edital e deste Termo de Referência, incluindo a aceitação integral da tarifa fixada pela Administração Municipal.

15.1.2. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo a identificação da instituição financeira e a relação dos serviços (obrigatórios e facultativos) que se propõe a executar.

15.2. Prazo de Validade

15.2.1. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, período durante o qual a instituição deverá manter as condições de habilitação e os compromissos assumidos.

15.3. Critérios de Seleção e Julgamento

15.3.1. O critério de seleção será o de **Habilitação Técnica e Jurídica**, não havendo disputa de preços ou técnica e preço, uma vez que a inviabilidade de competição é a base do credenciamento.

15.3.2. Serão consideradas aptas todas as propostas que:

- Apresentarem a documentação de habilitação completa, incluindo a autorização de funcionamento do Banco Central do Brasil;
- Manifestarem concordância expressa com a tarifa de **R\$ 3,74** por transação, estabelecida no ETP e neste Termo de Referência;
- Comprovarem a capacidade tecnológica para processamento de arquivos no padrão FEBRABAN e atendimento nos canais obrigatórios (Internet Banking, Mobile e Autoatendimento).

15.4. Formalização e Isonomia

15.4.1. Para assegurar a isonomia, o edital de credenciamento permanecerá aberto para novos interessados durante toda a sua vigência, permitindo que qualquer instituição que preencha os requisitos possa aderir ao serviço a qualquer tempo.

15.4.2. A Administração verificará a conformidade de cada proposta individualmente, assegurando que o tratamento dispensado a todas as instituições credenciadas seja uniforme no que tange às obrigações e à remuneração.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Modelo de Gestão

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024. A gestão será centralizada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que atuará como interlocutora principal junto às instituições credenciadas.

16.2. Procedimentos de Monitoramento

- **Indicadores de Desempenho:** A fiscalização monitorará a eficácia da arrecadação e a segurança das transações, podendo realizar ajustes operacionais para garantir o atingimento dos resultados estratégicos pretendidos.
- **Fiscalização Presencial e Digital:** O Município fiscalizará a instalação e o funcionamento do posto de autoatendimento, bem como a manutenção dos níveis de serviço nos canais eletrônicos.
- **Prestação de Contas:** A fiscalização validará diariamente os arquivos de retorno e mensalmente o relatório consolidado de transações antes de autorizar o faturamento pela contratada.

16.3. Providências para Fiscalização

- **Nomeação Formal:** A Administração deverá nomear formalmente os servidores que atuarão na fiscalização, promovendo a capacitação necessária para que estejam aptos a monitorar os serviços bancários e tecnológicos.
- **Avaliação de Desempenho:** A renovação dos contratos de credenciamento, quando aplicável, será precedida de uma avaliação técnica de desempenho realizada pela fiscalização do contrato.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Qualificação Técnica

As instituições financeiras interessadas deverão comprovar sua aptidão técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Autorização de Funcionamento:** Cópia da autorização expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para operar como banco múltiplo, comercial ou cooperativa de crédito.
- **Atestado de Capacidade Técnica:** Mínimo de 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de arrecadação de tributos ou receitas similares, via DAM ou boleto bancário com código de barras padrão FEBRABAN.
- **Declaração de Canais:** Declaração assinada pelo representante legal informando a disponibilidade dos canais obrigatórios (Internet Banking, Mobile e Autoatendimento).

17.2. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a natureza do serviço bancário e o volume de recursos a serem processados, a comprovação da solidez financeira dar-se-á por:

- **Balanço Patrimonial:** Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da instituição.
- **Índice de Basileia:** Declaração ou documento que comprove o atendimento aos índices de solvência e limites operacionais estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central.
- **Certidão de Falência:** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

17.3. Justificativa dos Critérios

- As exigências limitam-se ao estritamente necessário para garantir a segurança jurídica e financeira da arrecadação municipal.
- A exigência de autorização do BACEN é um requisito legal intransponível para a prestação de serviços de natureza bancária.
- Os critérios adotados não restringem a competitividade, visto que são padrões regulatórios universais para o setor financeiro no Brasil.

17.4. Vistoria Técnica

- **Não aplicabilidade:** Não será exigida vistoria técnica prévia para o presente credenciamento.
- A verificação da compatibilidade dos sistemas de TI será realizada na etapa de homologação técnica após a assinatura do contrato, conforme descrito no item de execução.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

As instituições credenciadas deverão cumprir os seguintes requisitos indispensáveis para a execução do objeto:

- **Padronização:** Utilizar obrigatoriamente o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com código de barras no padrão FEBRABAN para todos os recebimentos.
- **Canais de Atendimento:** Disponibilizar, no mínimo, os canais de Internet Banking, Aplicativos Mobile e Autoatendimento (canais obrigatórios).
- **Segurança Processual:** Recusar o recebimento de guias que apresentem emendas, rasuras ou que sejam consideradas documentos impróprios.

18.2 Requisitos Administrativos e Legais

- **Repassé Financeiro:** Realizar o repasse dos valores arrecadados para a conta única do Município e disponibilizar o arquivo magnético de retorno (prestação de contas) nos prazos regulamentares.
- **Responsabilidade Civil:** Assumir integral responsabilidade por eventuais erros operacionais, fraudes no âmbito de sua rede ou falhas de processamento que causem prejuízo ao erário municipal.
- **Atualização Cadastral:** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e a autorização de funcionamento junto ao Banco Central do Brasil.

18.3 Procedimentos de Transição Contratual

Para assegurar a continuidade do serviço público e mitigar riscos durante a substituição das contratadas atuais, deverão ser observadas as seguintes regras de transição:

- **Continuidade da Arrecadação:** As novas credenciadas deverão garantir que não haja interrupção no recebimento de tributos essenciais, como o IPTU, especialmente nos períodos de vencimento de cotas únicas.

- **Homologação Antecipada:** Antes do início da operação plena, as instituições deverão realizar testes de intercâmbio de dados com os sistemas da Secretaria Municipal de Fazenda para validar a recepção dos arquivos de retorno.
- **Transferência de Informações:** Em caso de encerramento do credenciamento, a instituição financeira compromete-se a concluir o processamento e repasse de todos os documentos arrecadados até o último dia de vigência, garantindo a liquidação integral dos registros.
- **Comunicação ao Contribuinte:** O Município e as credenciadas deverão coordenar a divulgação dos novos pontos e canais de atendimento disponíveis, visando minimizar impactos à população.

19. DO CONTRATO

19.1. Formalização e Prazo para Assinatura

19.1.1. Após a homologação do credenciamento, a instituição financeira será convocada para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

19.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada e aceitação pela Administração.

19.2. Vigência e Prorrogação

19.2.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

19.2.2. Por se tratar de **serviço continuado**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, respeitado o limite de até **10 (dez) anos**, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização da autoridade competente e atestada a vantagem econômica para o Município.

19.3. Reajuste de Preços

19.3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base da proposta/orçamento estimado (abril de 2026) ou da data da última prorrogação, conforme o caso.

19.3.2. O índice de reajuste adotado será o **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, apurado pelo IBGE, por refletir a variação efetiva dos custos operacionais e ser o índice de referência já utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda para a composição do orçamento deste objeto.

19.3.3. A concessão do reajuste não é automática, devendo ser precedida de solicitação da contratada e análise técnica pela Administração para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19.4. Equilíbrio Econômico-Financeiro

19.4.1. Independentemente do reajuste anual, o contrato poderá ser revisto a qualquer tempo para restabelecer a relação pactuada, caso ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações de uma das partes.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Da Dispensa de Garantia

20.1.1. Para a presente contratação, **não será exigida** a prestação de garantia contratual pelas instituições financeiras credenciadas, conforme facultado pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Justificativa

20.2.1. A dispensa da garantia fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Baixo Risco de Inadimplemento Contratual:** As contratadas são instituições financeiras solidamente estabelecidas e reguladas pelo Banco Central do Brasil, o que confere elevada segurança jurídica e operacional à execução.
- **Natureza do Pagamento:** O Município não realiza pagamentos antecipados. A remuneração (tarifa bancária) é processada mensalmente apenas sobre os serviços efetivamente realizados e cujos valores arrecadados já foram devidamente repassados ao Tesouro Municipal.
- **Modicidade das Tarifas:** A exigência de garantia (como seguro-garantia ou fiança bancária) elevaria os custos operacionais das instituições, o que fatalmente seria repassado ao Município através do aumento do valor da tarifa por transação, ferindo o princípio da economicidade.
- **Mecanismos de Controle:** A Administração dispõe de mecanismos de controle diários (arquivos de retorno e extratos bancários) que permitem identificar qualquer falha no repasse de imediato, possibilitando a suspensão de pagamentos de tarifas ou a aplicação de sanções sem a necessidade de retenção de garantia prévia.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Gestão e Suporte Técnico

- Fornecer às instituições credenciadas todos os parâmetros técnicos, layouts e especificações necessárias para a emissão e leitura do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
- Manter sistema de processamento de dados capaz de recepcionar e processar diariamente os arquivos magnéticos de retorno enviados pelos bancos.
- Comunicar formalmente e com antecedência mínima razoável qualquer alteração nos layouts de arquivos ou na legislação tributária que impacte o fluxo de arrecadação.

22.2. Operacionalização e Pagamentos

- Efetuar o pagamento das tarifas bancárias mensais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.
- Poderá ser solicitado, conforme conveniência da Administração e viabilidade da instituição, espaço físico adequado, conforme as normas de segurança vigentes, para a instalação do posto de autoatendimento em prédio municipal.

- Exercer a fiscalização e a gestão do contrato, designando formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento das atividades.

22.3. Transparência e Segurança

- Informar às contratadas as contas correntes específicas e os códigos de receita para o repasse correto dos valores arrecadados.
- Analisar e responder, em prazos tempestivos, as consultas e solicitações de esclarecimentos formuladas pelas instituições credenciadas sobre a execução do objeto.
- Notificar as instituições credenciadas sobre eventuais inconsistências detectadas nos arquivos de prestação de contas, permitindo a devida retificação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Operacionalização da Arrecadação

- Efetuar o recebimento de tributos e receitas municipais exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), utilizando código de barras no padrão FEBRABAN.
- Recusar documentos de arrecadação que apresentem emendas, rasuras, datas de validade vencidas (sem a devida atualização de encargos) ou que não sigam o padrão estabelecido pelo Município.
- Garantir a disponibilidade de seus canais eletrônicos (Internet Banking e Aplicativos) 24 horas por dia, 7 dias por semana, para a comodidade do contribuinte.

23.2. Fluxo Financeiro e Prestação de Contas

- Realizar o repasse integral dos valores arrecadados para a conta única do Município de Araruama/RJ dentro dos prazos regulamentares estabelecidos.
- Disponibilizar diariamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento o arquivo magnético de retorno, contendo todos os registros de pagamentos processados no dia anterior.
- Responsabilizar-se por divergências devidamente apuradas pela fiscalização contratual e comprovadas documentalmente pela fiscalização de valores ou erros de processamento decorrentes de falhas em seus sistemas internos ou rede de atendimento.

23.3. Estrutura e Atendimento

- Poderá ser solicitado, conforme conveniência da Administração e viabilidade da instituição a instalação de 01 (um) posto de autoatendimento no Município de Araruama/RJ, garantindo o suporte presencial necessário aos servidores e contribuintes.
- Prover toda a manutenção técnica, reposição de peças e insumos necessários ao funcionamento dos terminais de autoatendimento instalados em dependências municipais.
- Prestar assistência técnica tempestiva para a resolução de problemas na transmissão de dados ou falhas operacionais que impeçam a arrecadação.

23.4. Conformidade e Cooperação

- Manter-se atualizada perante as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional aplicáveis à arrecadação de receitas públicas.
- Facilitar a ação da fiscalização municipal, fornecendo relatórios, extratos ou informações complementares sempre que solicitado pelo gestor do contrato.
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica e financeira exigidas no edital de credenciamento.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Vedação Parcial e Exceção Operacional

24.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, bem como a subcontratação de atividades que envolvam o processamento central de dados, a gestão da segurança da informação e a responsabilidade pelo repasse financeiro ao Tesouro Municipal.

24.1.2. É admitida, entretanto, a utilização da rede de **Correspondentes Bancários** (tais como lotéricas, farmácias, supermercados e outros estabelecimentos credenciados pela contratada), nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021 ou norma que venha a substituí-la, para fins de capilaridade no recebimento dos documentos de arrecadação.

24.2. Condições e Responsabilidades

24.2.1. A utilização de correspondentes bancários não exime a instituição financeira credenciada de sua responsabilidade integral perante o Município de Araruama/RJ pela execução do contrato.

24.2.2. A contratada principal responde civil e administrativamente por quaisquer falhas, erros de processamento ou atrasos no repasse de valores ocorridos em sua rede de correspondentes.

24.2.3. A contratada deverá assegurar que todos os seus correspondentes bancários sigam os padrões de segurança e os requisitos técnicos de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

24.3. Justificativa da Vedação Parcial

24.3.1. A vedação à subcontratação das atividades finalísticas (processamento e repasse) justifica-se pela **natureza estratégica e sigilosa** do objeto, que envolve a manipulação de recursos públicos e dados fiscais dos contribuintes.

24.3.2. A execução direta pela instituição financeira credenciada é indispensável para garantir a rastreabilidade financeira e a segurança jurídica necessária à prestação de contas junto aos órgãos de controle.

24.3.3. A permissão para o uso de correspondentes bancários visa unicamente atender ao princípio da **conveniência para o contribuinte**, ampliando os pontos de recebimento sem fragmentar a responsabilidade técnica da contratada.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. Propriedade Intelectual e Direitos Autorais

- **Titularidade dos Dados:** Todos os dados, registros de arrecadação e informações cadastrais dos contribuintes processados durante a execução contratual são de propriedade exclusiva do Município de Araruama/RJ.
- **Sistemas das Contratadas:** As metodologias, softwares e plataformas bancárias utilizados para a prestação do serviço permanecem sob a propriedade intelectual das instituições financeiras, sendo concedida ao Município apenas a licença de uso necessária para a recepção dos arquivos de retorno durante a vigência do contrato.
- **Produtos Derivados:** Quaisquer relatórios específicos, análises ou documentos customizados produzidos para o Município em decorrência deste contrato pertencerão à Administração Municipal.

25.2. Sigilo e Confidencialidade

- **Dever de Sigilo:** A instituição financeira credenciada obriga-se a manter o mais estrito sigilo sobre todos os dados e informações a que tiver acesso, sendo vedada a sua divulgação a terceiros sem autorização prévia e expressa do Município.
- **Sigilo Bancário e Fiscal:** A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas de sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001) e o sigilo fiscal previsto no Código Tributário Nacional.

25.3. Segurança da Informação e LGPD

- **Conformidade com a LGPD:** O tratamento de dados pessoais de contribuintes e servidores deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
- **Finalidade do Tratamento:** A contratada somente poderá utilizar os dados coletados para a finalidade estrita de processamento da arrecadação municipal, sendo proibido o uso de informações dos contribuintes para fins comerciais, marketing ou oferta de produtos bancários sem o consentimento livre e informado do titular.
- **Responsabilidade por Incidentes:** A instituição financeira será integralmente responsável por qualquer vazamento de dados ou acesso indevido ocorrido em seus sistemas, devendo notificar o Município imediatamente após a ciência de qualquer incidente de segurança.

25.4. Medidas de Proteção

- **As credenciadas deverão adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão.**

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. Designação dos Agentes

26.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especificamente designados, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 009/2024.

26.1.2. A gestão será centralizada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que atuará como interlocutora principal junto às instituições credenciadas.

26.2. Atribuições e Responsabilidades

- **Gestor do Contrato:** Responsável pela coordenação geral, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro e decisões relativas à prorrogação ou rescisão contratual.
- **Fiscal Técnico:** Responsável por verificar a conformidade dos arquivos magnéticos de retorno, a integração dos sistemas de dados e a disponibilidade dos canais digitais e físicos de arrecadação.
- **Fiscal Administrativo:** Responsável por conferir as faturas mensais, validar o quantitativo de transações e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

26.3. Pontos Críticos de Controle (PCC)

Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá atuar prioritariamente sobre os seguintes pontos:

- **PCC 01 - Pontualidade do Repasse:** Monitoramento diário da transferência dos valores arrecadados para a conta única do Tesouro Municipal, observando o prazo de D+1 (ou conforme estabelecido em edital).
- **PCC 02 - Integridade de Dados:** Conferência da consistência entre o arquivo magnético de retorno enviado pelo banco e os lançamentos de baixa no sistema tributário municipal.
- **PCC 03 - Disponibilidade do Autoatendimento:** Verificação periódica do funcionamento e abastecimento do terminal de autoatendimento instalado em dependências municipais.
- **PCC 04 - Validação do Faturamento:** Conferência rigorosa do quantitativo de transações liquidadas antes do ateste da fatura de serviços, evitando pagamentos por transações duplicadas ou não efetivadas.

26.4. Forma de Atuação e Registro

26.4.1. O fiscal deverá registrar em relatório ou sistema de gestão de contratos todas as ocorrências relevantes, tais como indisponibilidade de sistema do banco, atrasos em arquivos ou reclamações fundamentadas de contribuintes.

26.4.2. Identificada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para prestar esclarecimentos ou promover a correção imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. Critérios de Medição

- A medição da execução do objeto será realizada mensalmente, baseada no quantitativo de transações de arrecadação efetivamente processadas e liquidadas pela instituição financeira.
- Para fins de medição, serão considerados apenas os pagamentos cujos valores foram integralmente repassados à conta única do Município e que constem nos arquivos magnéticos de retorno validados pela Secretaria de Fazenda.
- O período de medição compreenderá o primeiro e o último dia de cada mês civil.

27.2. Procedimento de Liquidação

- Após o fechamento do mês, a Contratada apresentará relatório consolidado contendo o número de transações realizadas por tipo de canal e o valor total arrecadado.

- O Fiscal Administrativo conferirá o relatório em até **05 (cinco) dias úteis**, confrontando os dados com os registros do sistema tributário municipal.
- Após a validação do Fiscal, a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor das tarifas fixadas (R\$ 3,74 por transação).

27.3. Prazos e Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data do ateste da Nota Fiscal pela fiscalização.
- O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada.
- A fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista), que devem estar válidas no momento da liquidação.

27.4. Hipóteses de Glosa

- A Administração promoverá a glosa (desconto) de valores na fatura nas seguintes situações:
 - Transações computadas em duplicidade no relatório da Contratada.
 - Registros de arrecadação que não tenham sido objeto de repasse financeiro tempestivo ao Tesouro.
 - Serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- Eventuais erros no faturamento deverão ser corrigidos pela Contratada mediante emissão de nota fiscal complementar ou carta de correção, conforme o caso, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Sanções Aplicáveis

28.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** Aplicada em casos de descumprimento leve que não resulte em prejuízo financeiro ou operacional grave ao fluxo de arrecadação.
- **Multa:** Conforme detalhado no subitem 28.2.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicável em casos de fraudes, atos ilícitos ou inexecuções que comprometam a dignidade da função pública.

28.2. Percentuais e Base de Cálculo das Multas

As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, respeitando a proporcionalidade do objeto:

- **Multa por Atraso no Repasse: 0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o montante arrecadado e não repassado à conta única do Município, sem prejuízo da atualização monetária e juros de mora.
- **Multa por Descumprimento de Obrigação Técnica: 0,5% (meio por cento)** do valor mensal estimado do contrato, por ocorrência, nos casos de indisponibilidade injustificada de canais obrigatórios ou falha no envio de arquivos de retorno.
- **Multa por Inexecução Parcial: 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado anual da contratação, quando o descumprimento comprometer o alcance das metas de arrecadação.
- **Multa por Inexecução Total: 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado anual da contratação, em caso de abandono do serviço ou rescisão por culpa exclusiva da contratada.

28.3. Infrações Específicas do Objeto

Serão consideradas infrações sujeitas a penalidades específicas no âmbito deste credenciamento:

- A retenção indevida de valores arrecadados além do prazo de liquidação financeira (D+1, com ressalva BACEN).
- A recusa imotivada de recebimento de guias padrão FEBRABAN dentro do prazo de validade.
- O vazamento ou uso indevido de dados fiscais e pessoais dos contribuintes.
- Quando houver instalação, a não manutenção adequada do posto.

28.4. Procedimento e Defesa

28.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, será concedido à Contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação.

28.4.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos de tarifas devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso a retenção não seja suficiente.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. Canal de Comunicação e Preposto

- A Contratada deverá indicar, formalmente, no ato da assinatura do contrato, um **Preposto** com poderes para representar a instituição perante o Município de Araruama/RJ em questões operacionais e administrativas.
- Deverá ser estabelecido um canal de comunicação direta (e-mail institucional e telefone) com tempo de resposta máximo de 2h para incidentes críticos e 24 (vinte e quatro) horas úteis para incidentes administrativos na arrecadação.

29.2. Programa de Integridade e Ética

- As instituições credenciadas deverão adotar padrões éticos de conduta e programas de integridade (compliance) em conformidade com as normas do setor financeiro e a Lei nº 14.133/2021, visando prevenir fraudes e corrupção na execução do objeto.
- É vedado à Contratada oferecer qualquer tipo de vantagem a servidores públicos municipais envolvidos na fiscalização do contrato.

29.3. Sustentabilidade e Meio Ambiente

- Sempre que possível, a comunicação entre as partes e o intercâmbio de relatórios deverão ocorrer por meios exclusivamente digitais, visando a redução do consumo de papel e a celeridade processual.
- A Contratada deverá incentivar os contribuintes a utilizarem canais eletrônicos de pagamento, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência operacional.

29.4. Cooperação Institucional

- A Contratada compromete-se a colaborar com o Município em campanhas de conscientização tributária ou em períodos de arrecadação excepcional (como programas de parcelamento de débitos - REFIS), garantindo que sua rede de atendimento esteja apta a processar o volume extraordinário de guias.
- As partes atuarão sob o regime de mútua cooperação, resolvendo eventuais conflitos operacionais prioritariamente por via administrativa e conciliatória.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Integração Documental

- Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento, devendo ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Matriz de Riscos que compõem o processo administrativo.
- Os riscos da contratação estão descritos na Matriz de Riscos constante do ETP, destacando-se: falha de repasse, indisponibilidade de sistemas e inconsistência de dados.
- Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e o Termo de Contrato, prevalecerão as condições estabelecidas no Contrato, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021.

30.2. Interpretação e Lacunas

- Os casos omissos neste Termo de Referência serão decididos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- As normas que regem este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da eficiência da arrecadação pública, desde que não comprometam a segurança jurídica e financeira do Município.

30.3. Ajustes Formais

- A Administração poderá promover ajustes formais neste Termo de Referência ou no contrato decorrentes de adequações legais, técnicas ou administrativas supervenientes, desde que tais alterações não desfigurem o objeto contratado ou os critérios de habilitação.

30.4. Publicidade e Transparência

- Todos os atos relativos a este credenciamento serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, garantindo o amplo acesso à informação e o controle social.

30.5. Foro Competente

- Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruama, 6 de Maio de 2026.

André Duarte de Souza
Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Revisado por:

Melina Antunes da Silva
Superintendente de Fase Preparatória

Ivone Nunes dos Santos Ivanti
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO II

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Credenciamento nº. 010/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão de Avaliação e Seleção

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, dívida ativa e demais receitas públicas da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Araruama/RJ, _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Credenciamento nº. 010/2026

[PAPEL TIMBRADO DA OFERTANTE]

A Comissão de Avaliação e Seleção

da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras (bancos múltiplos, comerciais ou cooperativos) autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, dívida ativa e demais receitas públicas da Prefeitura Municipal de Araruama/RJ.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ [Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Microempreendedor Individual – MEI], nos termos da legislação aplicável, comprometendo-se a comunicar imediatamente eventual alteração de sua condição.

Araruama/RJ, _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 7.615/2026 e do Credenciamento nº 010/2026, fundamentado nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. Para fins de identificação e individualização da contratação, o objeto do presente Contrato corresponde à prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, via DAM – Padrão FEBRABAN, nos canais e condições estabelecidos no Termo de Referência, remunerados à tarifa de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por transação efetivamente processada, observado o quantitativo efetivamente realizado durante a execução contratual, sem garantia de demanda, faturamento ou consumo mínimo pela Administração.

2.3. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, o Edital, a proposta de adesão e os demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor estimado do presente Contrato será definido conforme o quantitativo estimado atribuído à CONTRATADA, observadas as condições constantes do Termo de Referência, não constituindo garantia de contratação, faturamento ou consumo mínimo. A remuneração da CONTRATADA corresponderá à tarifa de R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) por transação efetivamente processada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.2. Na tarifa contratada estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços bancários objeto da contratação, inclusive despesas operacionais, administrativas,

tecnológicas, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele expressamente previsto no Termo de Referência.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto sob sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade, segurança, continuidade e regularidade dos serviços bancários prestados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos e terceiros autorizados envolvidos na execução.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração relevante nos procedimentos, sistemas, canais de atendimento ou demais elementos essenciais à execução do objeto poderá ser implementada em desconformidade com o Termo de Referência ou sem prévia comunicação e, quando exigível, autorização da Administração.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3. O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1. CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2. As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3. Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4. Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantagem e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. O reajuste contratual observará o disposto no Termo de Referência, sendo admitido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, considerada a data-base estabelecida no instrumento técnico, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, observada a legislação aplicável.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1. A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade

técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das

obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço

público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta de adesão apresentada pela CONTRATADA e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-